

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTÓCOLO N° 5851
EM 26/10/2022 AS 09:20



Aprovado até 26/09

Município de Guaíra


SERVIDOR

Guaíra – PR, em 23 de setembro de 2022

MENSAGEM N° 043/2022

Excelentíssimo Senhor

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – Paraná.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei ref. ao transporte público coletivo urbano e rural.
Registrado no memorando online sob o 1963/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Poder Executivo Municipal a conceder a exploração do serviço público de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

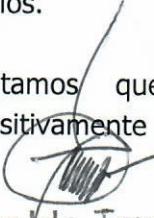
A presente propositura tem como objetivo a garantia do direito ao transporte público de qualidade à toda comunidade guairense, sendo que para isto, necessária a estruturação do sistema, com o planejamento devido e controle de trânsito, de modo a garantir o atendimento das necessidades de deslocamento da população, com segurança e confiabilidade.

Constantemente são ouvidos relatos de insatisfação por parte dos usuários do transporte público de nosso Município com relação à quantidade de veículos que circulam, dos trajetos, linhas e horários existentes para atender somente alguns bairros.

Conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal compete ao Município a organização e prestação dos serviços de transporte coletivo urbano e rural, o qual possui caráter essencial, deste modo, este Poder Executivo Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, buscou desenvolver um projeto que possibilite definir e ampliar rotas, pontos de embarque/desembarque e horários de linhas ônibus para o transporte coletivo urbano e rural de passageiros no Município de Guaíra.

Com a presente iniciativa, daremos um salto importante no sistema de transporte coletivo de nosso Município, uma vez que o atendimento da região urbana e rural ampliará o número de usuários, o que consequentemente alimentará o sistema de transporte para melhorias na qualidade de infraestrutura e rede de serviços, como por exemplo, o aumento de regiões atendidas, seus trajetos, linhas e horários.

Deste modo, acreditamos que os resultados obtidos com o desenvolvimento deste projeto contribuirão positivamente nas tomadas de decisões referentes ao


Heraldo Trento



Município de Guaíra

sistema de transporte coletivo desta cidade, proporcionando grandes melhorias no serviço prestado.

Por fim, solicitamos a tramitação deste Projeto de Lei em **caráter de urgência**, nos termos definidos no artigo 51 da Lei Orgânica deste Município, em razão da necessidade de darmos início aos trâmites administrativos internos para concretização dos efeitos do Projeto de Lei em comento.

Portanto, ante ao exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

A handwritten signature in black ink, enclosed in a circular frame.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal